



JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPE: **PCI 9084/2025**

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023¹, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Justifica-se a não realização pelo fato de que é uma contratação de baixo custo, que contempla apenas material e a mão de obra para instalação, cujo baixo custo do objeto a contratar não justifica o trabalho a ser despendido em sua elaboração. Ademais, o objeto a ser contratado é demasiadamente básico, simples e usual.

Ademais, em atenção ao art. 9º do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023², a presente instrução processual trará os elementos mínimos necessários do ETP.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento
Nome: Geraldo Camara Mariz Matrícula: 646148-4 Função: Perito Médico Legista (Assinado digitalmente)
Nome: Kauê Júnior Casagrande Matrícula: 604406-9 Função: Agente de Perícia Criminal (Assinado digitalmente)

1 Art. 8º. A elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de:

I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

III – guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IV – emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

2 Art. 9º. Nas hipóteses facultativas de elaboração do ETP mencionadas no art. 8º deste Decreto, os elementos mínimos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão constar no termo de referência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0UDB61G2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAUÊ JÚNIORT CASAGRANDE (CPF: 096.XXX.659-XX) em 21/08/2025 às 17:23:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/11/2024 - 11:44:23 e válido até 21/11/2124 - 11:44:23.

(Assinatura do sistema)



GERALDO CAMARA MARIZ (CPF: 080.XXX.404-XX) em 28/08/2025 às 08:06:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/09/2022 - 15:52:14 e válido até 20/09/2122 - 15:52:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDA5MDg0XzkwOTVfMjAyNV8wVURCNjFHMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00009084/2025** e o código **0UDB61G2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0XXX/2025/PCI

Dispensa de licitação nº 0100/2025/PCI (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21).
Nota de empenho nº: 2025NE00XXX (produto).
Processo SGPE PCI 9084/2025.
SIGEF: 2025CT00XXXX

O Diretor de Administração e Finanças da Polícia Científica de Santa Catarina autoriza a empresa abaixo a fornecer os produtos discriminados a seguir ao solicitante, nos termos dessa Autorização e conforme proposta de preço apresentada pela empresa:

1. FORNECEDOR

Razão social		CNPJ	Contato
Endereço			
Dados bancários para pagamento			
Instituição	Agência	Conta	

2. SOLICITANTE

DIRETORIA/SRPC/NRPC	Contato
Núcleo Regional de Polícia Científica de Joaçaba	(49) 3527-9594
Endereço	
Av. Santa Terezinha, número 2659 – Bairro Menino Deus – JOAÇABA – CEP 89600-000	
Servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e entrega dos produtos	
FISCAL	SUPLENTE
Nome: Geraldo Camara Mariz Cargo: Perito Médico Legista Matrícula: 646148-4 E-mail: gerald.mariz@policiacientifica.sc.gov.br Telefone: (47) 99261-0999	Nome: Kauê Júnior Casagrande Cargo: Agente de Perícia Criminal Matrícula: 604406-9 E-mail: kaue.casagrande@policiacientifica.sc.gov.br Telefone: (49) 9 9972-4202

3. PRODUTOS

Item	Produtos	Un.	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Persiana em rolo. Acionamento manual, com opção de montagem bilateral; tipo tela solar, produzida em fibra de vidro e PVC; atóxica; translúcida; largura máxima de 2,40m; lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). Com tubo enrolador e perfil inferior em alumínio;	m²	23,54		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	acionamento por corrente tipo standard com cordão de poliéster; enrolamento padrão (tecido recolhido por trás do tubo enrolador); O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, sendo admitidos vãos (frestas) de até 2cm entre cortinas instaladas lado a lado. Cor bege/off-white. (Para medida do m ² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)				
2	Cortina com tecido Corta Luz/Blackout com 100% de bloqueio da luz solar, liso, composição 100% poliéster lavável. Sistema "trilho suíço de uma via", ou superior. Cor a ser definida. Dimensões aproximadas da abertura em 4,10m (L) x 3,54m (A) e outra em 5,15m (L) x 3,54m (A). Dois tecidos lado a lado por abertura. O valor da confecção compreende o valor global do metro quadrado, incluindo mão de obra de instalação e os acessórios necessários. Cor da face interna branca ou semelhante (Para medida do m ² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)	m ²	32,74		
Observações: PERSIANA EM ROLO TIPO TELA SOLAR (L) x (A): CRIMINALÍSTICA: 2,40 m x 1,80 m = 4,32 m ² GESTOR: 3,00 m x 1,04 m = 3,12 m ² COPA: 3,50 m x 1,80 m = 6,30 m ² CONFERÊNCIA: 2,30 m x 1,04 m = 2,39 m ² APOIO: 1,43 m x 1,04 m = 1,49 m ² AML: 3,96 m x 1,04 m = 4,12 m ² SALA DE FRACIONAMENTO: 1,50m x 1,20m = 1,80m ² CORTINA COM TECIDO BLACKOUT (L) x (A): IDENTIDADE: 4,10 m x 3,54 m = 14,51 m ² PROTOCOLO: 5,15 m x 3,54 m = 18,23 m ²					VALOR TOTAL:

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa deverá iniciar o serviço em até 60 (sessenta) dias após solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato à empresa, devendo finalizar em até 10 (dez) dias após iniciado o serviço.
- 4.2. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do produto no local indicado, mediante assinatura dos servidores indicados para recebimento.
- 4.3. A entrega dos produtos deverá ser fiscalizada apenas pelos servidores indicados, sob pena de responsabilização da empresa por problemas decorrentes da execução. Na hipótese de ausência destes, a empresa deverá contatar os servidores indicados, que designarão pessoa instruída para o acompanhamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 4.5. O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado e devidamente protegido e identificado.
- 4.6. O recebimento definitivo dos produtos se dará após:
- a) A verificação da integridade dos produtos recebidos;
 - b) A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na solicitação inicial, na proposta fornecida e nesta autorização de fornecimento.
- 4.7. Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite. Se resultarem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão constar as divergências.
- 4.8. Os itens que forem recusados ou estiverem ausentes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de notificação do fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos substituídos o procedimento descrito acima.
- 4.8.1. Se as divergências não forem sanadas no prazo de até 10 dias úteis, a empresa estará sujeita às sanções previstas nesta autorização e em lei.
- 4.8.2. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 5.1. O local de entrega será no endereço indicado no tópico 2 desta autorização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em conta previamente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto e certificação das notas fiscais, nas datas previstas no cronograma de pagamentos do Estado de Santa Catarina.
- 6.2. No valor pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 6.4. Deve o credor observar o disposto no art. 9º, § 4º do decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, que diz: "O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação". **Nesses termos, se a conta indicada for de instituição diversa do Banco do Brasil S/A, o fornecedor ficará responsável pelos custos das tarifas decorrentes da transação financeira.**
- 6.5. O fornecedor deverá emitir nota fiscal eletrônica em nome do FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL, CNPJ: 35.747.598/0001-61, com endereço a Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco C, 2º andar, Capoeiras/Florianópolis/SC, CEP: 88.085-000.
- 6.6. A contratada deverá, sempre que existentes, mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto utilizado, tais como: a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo de validade do produto. **Além de mencionar o número da autorização de fornecimento, o número da dispensa de licitação e o número do processo no SGPE.**

- 6.7. O pagamento será liberado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), mediante apresentação dos seguintes documentos: I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa; IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.8. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 6.10. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da autorização, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 6.11. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
- 6.12. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.13. Por força do Decreto Estadual nº 129/2023, o fornecedor deverá considerar na sua proposta a retenção do Imposto de Renda pela Administração Estadual além de outros tributos legalmente devidos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e alterações seguintes, DEVENDO DECLARAR EXPRESSAMENTE NO DOCUMENTO FISCAL SE PORVENTURA ESTIVER NA CONDIÇÃO DE ISENTA DA CONTRIBUIÇÃO. Caso não haja destaque do IR e nem declaração de isenção do recolhimento, a Contratante se reserva ao direito de efetuar a retenção na operação nos termos da legislação vigente.
- 6.14. As despesas decorrentes desta autorização correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão	Ação	Natureza	Fonte	Ano Orçamentário
16099	15019	33.90.30.24	1.753.111.098	2025

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelos produtos objeto da presente autorização.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se à entrega dos produtos objeto desta autorização, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação mencionada, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.3. A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade dos produtos e ficará obrigada a arcar com o ônus quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei federal nº 14.133/21 e da legislação de defesa do consumidor. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua imediata



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituição. Ademais, deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.

- 7.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- 7.7.** A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração pública ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente autorização, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 7.9.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.
- 7.10** A CONTRATADA fica vinculada às demais obrigações constantes na legislação de regência.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 O fornecimento será na forma integral.

9. DA VIGÊNCIA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 Essa autorização terá vigência da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o adimplemento das obrigações, limitada ao exercício financeiro (31/12/2025), podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

9.2 A presente autorização é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, bem como demais normas vigentes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, que, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 10.1.10. negar, o adjudicatário, em efetuar o reforço de garantia contratual.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 441 de 2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - a) descumprimento de pequena relevância;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual.
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.6. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 10.8. Para a infração prevista no item 10.1.10 a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor objeto do contrato.
- 10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.11.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.11.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.11.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.11.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.11.5. não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.11.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.11.7. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.11.1, 10.11.3, 10.11.4 e 10.11.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.11.8. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.11.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.11.9. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.11.6 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

10.11.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

10.11.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 10.11, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11.12. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.11.10, alínea “a”, será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

10.11.13. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 10.11.10 alíneas “b”, “c” e “e” será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

10.11.14. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.11.10, alínea “d” será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do §1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

11.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente autorização e jamais para qualquer outra finalidade.

11.4 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a presente autorização e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente autorização, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria autorização; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas nesta autorização com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8 A CONTRATADA, quando relacionado ao objeto contratual, prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

12. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

12.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n° 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

Florianópolis, data da assinatura digital.

RAFAEL GAZOLA
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

THIAGO ALEXANDRE PEREIRA
Gerente de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0100/2025/PCI
PROCESSO PCI 9084/2025**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA/ FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO:

**Período para entrega de proposta e envio de lances: até 13:00:00 do dia
08/10/2025**

O objeto da presente dispensa eletrônica é o fornecimento e instalação de cortinas persianas em rolo do tipo tela solar e cortinas com tecido blackout **para o Núcleo Regional de Polícia Científica de Joaçaba**, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	122548007	Persiana em rolo. Acionamento manual, com opção de montagem bilateral; tipo tela solar, produzida em fibra de vidro e PVC; atóxica; translúcida; largura máxima de 2,40m; lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). Com tubo enrolador e perfil inferior em alumínio; acionamento por corrente tipo standard com cordão de poliéster; enrolamento padrão (tecido recolhido por trás do tubo enrolador); O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, sendo admitidos vãos (frestas) de até 2cm entre cortinas instaladas lado a lado. Cor bege/off-white. (Para medida do m² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)	m²	23,54
02	122548007	Cortina com tecido Corta Luz/Blackout com 100% de bloqueio da luz solar, liso, composição 100% poliéster lavável. Sistema "trilho suíço de uma via", ou superior. Cor a ser definida. Dimensões aproximadas da abertura em 4,10m (L) x 3,54m (A) e outra em 5,15m (L) x 3,54m (A). Dois tecidos lado a lado por abertura. O valor da confecção compreende o valor global do metro quadrado, incluindo mão de obra de instalação e os acessórios necessários. Cor da face interna branca ou semelhante (Para medida do m² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)	m²	32,74

* Observações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PERSIANA EM ROLO TIPO TELA SOLAR (L) x (A):

CRIMINALÍSTICA: 2,40 m x 1,80 m = 4,32 m²

GESTOR: 3,00 m x 1,04 m = 3,12 m²

COPA: 3,50 m x 1,80 m = 6,30 m²

CONFERÊNCIA: 2,30 m x 1,04 m = 2,39 m²

APOIO: 1,43 m x 1,04 m = 1,49 m²

AML: 3,96 m x 1,04 m = 4,12 m²

SALA DE FRACIONAMENTO: 1,50m x 1,20m = 1,80m²

CORTINA COM TECIDO BLACKOUT (L) x (A):

IDENTIDADE: 4,10 m x 3,54 m = 14,51 m²

PROTOCOLO: 5,15 m x 3,54 m = 18,23 m²

*Local de entrega e instalação: Avenida Santa Terezinha, 2659 – Bairro Menino Deus – Joaçaba/SC

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data de lançamento desse Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas, priorizando a proposta de menor valor dentre os lances obtidos e a pesquisa de preço utilizada para formação do valor estimado, a qual estará disponível para consulta através do SGPE nº PCI 9084/2025, no endereço eletrônico <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>.

4.3. Ainda que o valor proposto pela vencedora da disputa eletrônica esteja compatível com o preço obtido na pesquisa mercadológica, a Administração não se obriga a efetuar sua contratação quando, justificadamente, a autoridade competente decidir pela contratação de empresa participante da pesquisa de preços se este for mais vantajoso para a Administração Pública.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Deverá ser apresentado o registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regule as suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, em caso de falsidade de sua declaração.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso a proposta homologada seja mais vantajosa à Administração do que aquelas obtidas na fase de pesquisa de preços e se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. Em caso de incompatibilidade entre as sanções previstas nesse edital, e as sanções previstas na minuta de autorização de fornecimento anexa ao edital, prevalecem as previstas na minuta da autorização.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de habilitação

ANEXO II – Minuta de autorização de fornecimento

ANEXO III – Termo de Referência

Rafael Gazola
Diretor de Administração e Finanças
POLÍCIA CIENTÍFICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação fiscal, social, trabalhista e penalidades

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

(X) Prova de Regularidade no CADPEN/SC (Cadastro de penalidades Administrativas), mediante consulta:

Link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>

(X) Prova de inexistência de ações falimentares em geral em tramitação (Recuperação Judicial, Extrajudicial e falência), por meio de certidão emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa.

2. Qualificação técnica

(X) Conforme termo de referência, caso exigido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0XXX/2025/PCI

Dispensa de licitação nº 0100/2025/PCI (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21).
Nota de empenho nº: 2025NE00XXX (produto).
Processo SGPE PCI 9084/2025.
SIGEF: 2025CT00XXXX

O Diretor de Administração e Finanças da Polícia Científica de Santa Catarina autoriza a empresa abaixo a fornecer os produtos discriminados a seguir ao solicitante, nos termos dessa Autorização e conforme proposta de preço apresentada pela empresa:

1. FORNECEDOR

Razão social		CNPJ	Contato
Endereço			
Dados bancários para pagamento			
Instituição	Agência	Conta	

2. SOLICITANTE

DIRETORIA/SRPC/NRPC	Contato
Núcleo Regional de Polícia Científica de Joaçaba	(49) 3527-9594
Endereço	
Av. Santa Terezinha, número 2659 – Bairro Menino Deus – JOAÇABA – CEP 89600-000	
Servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e entrega dos produtos	
FISCAL	SUPLENTE
Nome: Geraldo Camara Mariz Cargo: Perito Médico Legista Matrícula: 646148-4 E-mail: geraldo.mariz@policiacientifica.sc.gov.br Telefone: (47) 99261-0999	Nome: Kauê Júnior Casagrande Cargo: Agente de Perícia Criminal Matrícula: 604406-9 E-mail: kaue.casagrande@policiacientifica.sc.gov.br Telefone: (49) 9 9972-4202

3. PRODUTOS

Item	Produtos	Un.	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Persiana em rolo. Acionamento manual, com opção de montagem bilateral; tipo tela solar, produzida em fibra de vidro e PVC; atóxica; translúcida; largura máxima de 2,40m; lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). Com tubo enrolador e perfil inferior em alumínio; acionamento por corrente tipo standard com cordão de poliéster;	m²	23,54		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	enrolamento padrão (tecidorecolhido por trás do tubo enrolador); O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, sendo admitidos vãos (frestas) de até 2cm entre cortinas instaladas lado a lado. Cor bege/off-white. (Para medida do m ² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)				
2	Cortina com tecido Corta Luz/Blackout com 100% de bloqueio da luz solar, liso, composição 100% poliéster lavável. Sistema “trilho suíço de uma via”, ou superior. Cor a ser definida. Dimensões aproximadas da abertura em 4,10m (L) x 3,54m (A) e outra em 5,15m (L) x 3,54m (A). Dois tecidos lado a lado por abertura. O valor da confecção compreende o valor global do metro quadrado, incluindo mão de obra de instalação e os acessórios necessários. Cor da face interna branca ou semelhante (Para medida do m ² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)	m ²	32,74		
Observações: PERSIANA EM ROLO TIPO TELA SOLAR (L) x (A): CRIMINALÍSTICA: 2,40 m x 1,80 m = 4,32 m ² GESTOR: 3,00 m x 1,04 m = 3,12 m ² COPA: 3,50 m x 1,80 m = 6,30 m ² CONFERÊNCIA: 2,30 m x 1,04 m = 2,39 m ² APOIO: 1,43 m x 1,04 m = 1,49 m ² AML: 3,96 m x 1,04 m = 4,12 m ² SALA DE FRACIONAMENTO: 1,50m x 1,20m = 1,80m ² CORTINA COM TECIDO BLACKOUT (L) x (A): IDENTIDADE: 4,10 m x 3,54 m = 14,51 m ² PROTOCOLO: 5,15 m x 3,54 m = 18,23 m ²					VALOR TOTAL:

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1.** A empresa deverá iniciar o serviço em até 60 (sessenta) dias após solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato à empresa, devendo finalizar em até 10 (dez) dias após iniciado o serviço.
- 4.2.** O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do produto no local indicado, mediante assinatura dos servidores indicados para recebimento.
- 4.3.** A entrega dos produtos deverá ser fiscalizada apenas pelos servidores indicados, sob pena de responsabilização da empresa por problemas decorrentes da execução. Na hipótese de ausência destes, a empresa deverá contatar os servidores indicados, que designarão pessoa instruída para o acompanhamento.
- 4.4.** A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 4.5.** O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado e devidamente protegido e identificado.
- 4.6.** O recebimento definitivo dos produtos se dará após:
- A verificação da integridade dos produtos recebidos;
 - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na solicitação inicial, na proposta fornecida e nesta autorização de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite. Se resultarem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão constar as divergências.

4.8. Os itens que forem recusados ou estiverem ausentes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de notificação do fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos substituídos o procedimento descrito acima.

4.8.1. Se as divergências não forem sanadas no prazo de até 10 dias úteis, a empresa estará sujeita às sanções previstas nesta autorização e em lei.

4.8.2. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O local de entrega será no endereço indicado no tópico 2 desta autorização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta previamente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto e certificação das notas fiscais, nas datas previstas no cronograma de pagamentos do Estado de Santa Catarina.

6.2. No valor pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

6.4. Deve o credor observar o disposto no art. 9º, § 4º do decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, que diz: "O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação". Nesses termos, se a conta indicada for de instituição diversa do Banco do Brasil S/A, o fornecedor ficará responsável pelos custos das tarifas decorrentes da transação financeira.

6.5. O fornecedor deverá emitir nota fiscal eletrônica em nome do FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL, CNPJ: 35.747.598/0001-61, com endereço a Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco C, 2º andar, Capoeiras/Florianópolis/SC, CEP: 88.085-000.

6.6. A contratada deverá, sempre que existentes, mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto utilizado, tais como: a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da autorização de fornecimento, o número da dispensa de licitação e o número do processo no SGPE.

6.7. O pagamento será liberado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), mediante apresentação dos seguintes documentos: I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa; IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.8. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

6.10. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa da autorização, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

6.11. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

6.12. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Por força do Decreto Estadual nº 129/2023, o fornecedor deverá considerar na sua proposta a retenção do Imposto de Renda pela Administração Estadual além de outros tributos legalmente devidos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e alterações seguintes, DEVENDO DECLARAR EXPRESSAMENTE NO DOCUMENTO FISCAL SE PORVENTURA ESTIVER NA CONDIÇÃO DE ISENTA DA CONTRIBUIÇÃO. Caso não haja destaque do IR e nem declaração de isenção do recolhimento, a Contratante se reserva ao direito de efetuar a retenção na operação nos termos da legislação vigente.

6.14. As despesas decorrentes desta autorização correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão	Ação	Natureza	Fonte	Ano Orçamentário
16099	15019	33.90.30.24	1.753.111.098	2025

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelos produtos objeto da presente autorização.

7.2. A CONTRATADA obriga-se à entrega dos produtos objeto desta autorização, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação mencionada, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.3. A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade dos produtos e ficará obrigada a arcar com o ônus quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei federal nº 14.133/21 e da legislação de defesa do consumidor. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua imediata substituição. Ademais, deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;

7.7. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração pública ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente autorização, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

7.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

7.10 A CONTRATADA fica vinculada às demais obrigações constantes na legislação de regência.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 O fornecimento será na forma integral.

9. DA VIGÊNCIA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 Essa autorização terá vigência da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o adimplemento das obrigações, limitada ao exercício financeiro (31/12/2025), podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 A presente autorização é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, bem como demais normas vigentes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.1.10. negar, o adjudicatário, em efetuar o reforço de garantia contratual.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 441 de 2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.6. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7. A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8. Para a infração prevista no item 10.1.10 a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor objeto do contrato.

10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.11.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.11.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.11.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.11.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.11.5. não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.11.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.11.7. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.11.1, 10.11.3, 10.11.4 e 10.11.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.11.8. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.11.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.11.9. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.11.6 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

10.11.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

10.11.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 10.11, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11.12. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.11.10, alínea “a”, será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

10.11.13. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 10.11.10 alíneas “b”, “c” e “e” será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

10.11.14. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.11.10, alínea “d” será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do §1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

11.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente autorização e jamais para qualquer outra finalidade.

11.4 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a presente autorização e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente autorização, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria autorização; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas nesta autorização com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8 A CONTRATADA, quando relacionado ao objeto contratual, prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

12. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

12.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n° 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

Florianópolis, data da assinatura digital.

RAFAEL GAZOLA
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

THIAGO ALEXANDRE PEREIRA
Gerente de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
(PRÓXIMA PÁGINA)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Processo SGPE nº PCI 9084/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

SRPC/NRP/Diretoria/Gerência: Núcleo Regional de Polícia Científica de Joaçaba
Gestor responsável: Geraldo Camara Mariz
E-mail: nrjba@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: 49 3527 9594

2. OBJETO E QUANTIDADES

Descrição:

Fornecimento e instalação de cortinas persianas em rolo do tipo tela solar e cortinas com tecido blackout com as seguintes dimensões e quantidades. (Para a medida do m² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)

DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA)

PERSIANA EM ROLO TIPO TELA SOLAR (L) x (A):

CRIMINALÍSTICA: 2,40 m x 1,80 m = **4,32 m²**
GESTOR: 3,00 m x 1,04 m = **3,12 m²**
COPA: 3,50 m x 1,80 m = **6,30 m²**
CONFERÊNCIA: 2,30 m x 1,04 m = **2,39 m²**
APOIO: 1,43 m x 1,04 m = **1,49 m²**
AML: 3,96 m x 1,04 m = **4,12 m²**
SALA DE FRACIONAMENTO: 1,50m x 1,20m = **1,80m²**

CORTINA COM TECIDO BLACKOUT (L) x (A):

IDENTIDADE: 4,10 m x 3,54 m = **14,51 m²**
PROTOCOLO: 5,15 m x 3,54 m = **18,23 m²**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS	Un.	Qtd.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	Persiana em rolo. Acionamento manual, com opção de montagem bilateral; tipo tela solar, produzida em fibra de vidro e PVC; atóxica; translúcida; largura máxima de 2,40m; lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). Com tubo enrolador e perfil inferior em alumínio; acionamento por corrente tipo <i>standard</i> com cordão de poliéster; enrolamento padrão (tecido recolhido por trás do tubo enrolador); O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, sendo admitidos vãos (frestas) de até 2cm entre cortinas instaladas lado a lado. Cor bege/off-white. (Para medida do m² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)	m²	23,54	R\$ 165,00	R\$ 3.884,10
02	Cortina com tecido Corta Luz/Blackout com 100% de bloqueio da luz solar, liso, composição 100% poliéster lavável. Sistema "trilho suíço de uma via", ou superior. Cor a ser definida. Dimensões aproximadas da abertura em 4,10m (L) x 3,54m (A) e outra em 5,15m (L) x 3,54m (A). Dois tecidos lado a lado por abertura. O valor da confecção compreende o valor global do metro quadrado, incluindo mão de obra de instalação e os acessórios necessários. Cor da face interna branca ou semelhante (Para medida do m² será considerado a área a ser coberta e não a metragem de tecido utilizada)	m²	32,74	R\$ 122,50	R\$ 4.010,65
				Total:	R\$ 7.894,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. NATUREZA DO OBJETO

- ☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- ☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Oficialização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. PARÂMETROS DA DISPENSA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com algumas exceções elencadas no art. 49. Na pesquisa mercadológica foi respeitada a preferência por empresas enquadradas como ME/EPP?

- ☒ Sim
☐ Não

5.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Não será exigida vistoria.
☒ Vistoria facultativa
☐ Vistoria obrigatória

Justificativa: Vistoria opcional pelo prestador, considerando a natureza de prestação do serviço.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Núcleo Regional de Polícia Científica em Joaçaba/SC.

Telefone para agendamento da vistoria: (49) 3527-9594

5.3. Será necessário agrupar os itens em lotes?

- ☐ Não
☒ Sim

Justificativa: A formação de lotes se justifica pela possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, como a redução de preços unitários em razão do volume agregado. O agrupamento dos itens permite maior competitividade entre os fornecedores, otimizando os custos da contratação.

5.4. Os recursos para a aquisição são provenientes de convênio com alguma instituição (ex: TJSC, MPSC)?

- ☒ Não
☐ Sim. Anexar:

Termo de convênio assinado pelos gestores;

Decisão da autoridade competente assinada;

Projeto da proponente:

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços, como prospectos, laudos, catálogos, licenças, etc):

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, quais? _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim, no prazo de ____ (XXXXXX) dias, no setor e local abaixo descrito:

Diretoria/Gerência/Superintendência/Núcleo:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos	Quantidade

6.3 Serão exigidos documentos adicionais de qualificação técnica do fornecedor melhor classificado na disputa de preços?

☒ Não

☐ ART (anotação de responsabilidade técnica) (detalhar):

☐ Atestado(s) de capacidade técnica (detalhar):

☐ Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente:

☐ Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente:

☐ Outros documentos:

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega/execução

A empresa deverá iniciar o serviço em até 60 (sessenta) dias após solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato a empresa, devendo finalizar em até 10 (dez) dias após iniciado o serviço.

7.2 Forma de entrega/execução

☒ Executado/entregue em parcela única

☐ Executado/entregue de forma fracionada

Especificar cronograma de execução/entrega:

7.3 Local, horário e endereço de entrega/execução

Av. Santa Terezinha, número 2659 – Bairro Menino Deus – JOAÇABA – CEP 89600-000

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PC1 00009084/2025 e o código 87UPU07T.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ☒ Garantia legal (Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor)
☐ Garantia e/ou assistência técnica específica

Especificar condições:

8. CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

8.1. Vigência

☒ O contrato terá vigência da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da contratação é de contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Gestão e Fiscalização

O contrato será fiscalizado pelos servidores abaixo relacionados:

Fiscal da execução

Nome: Geraldo Camara Mariz
Cargo: Perito Médico Legista
Matrícula: 646148-4
E-mail: geraldo.mariz@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (47) 99261-0999

Suplente do fiscal

Nome: Kauê Júnio Casagrande
Cargo: Agente de Perícia Criminal
Matrícula: 604406-9
E-mail: kaue.casagrande@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (49) 9 9972-4202

Gestor do contrato

Nome: Geraldo Camara Mariz
Cargo: Perito Médico Legista
Matrícula: 646148-4
E-mail: geraldo.mariz@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (47) 99261-0999

Suplente do gestor

Nome: Kauê Júnio Casagrande
Cargo: Agente de Perícia Criminal
Matrícula: 604406-9
E-mail: kaue.casagrande@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (49) 9 9972-4202

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Prazo de troca de bens rejeitados: 30 (trinta) dias.
9.2. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias.
9.3. Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias.
9.4. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após certificação da Nota Fiscal.

10. VALOR ESTIMADO

O valor máximo total estimado será de **R\$7.894,75**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12. RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

Nome: Geraldo Camara Mariz
E-mail: geraldo.mariz@policiacientifica.sc.gov.br
Contato: (49) 3527-9694

Geraldo Camara Mariz
Perito Médico-Legista
Perito Regional de Polícia Científica em Joaçaba

[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4R46WM1T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL GAZOLA (CPF: 000.XXX.220-XX) em 02/10/2025 às 14:21:58

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 16/02/2023 - 13:34:16 e válido até 16/02/2026 - 13:34:16.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDA5MDg0XzkwOTVfMjAyNV80UjQ2V00xVA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00009084/2025** e o código **4R46WM1T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.